

AGENDA REGULATÓRIA DA ANPD PARA OS ANOS DE 2021 E 2022

Em que pese a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) já esteja em vigor, ainda restam alguns pontos pendentes de regulamentação pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Ontem foi publicada a Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2021, na qual a ANPD divulgou seu calendário de atividades para início dos processos de regulamentação da LGPD, englobando o biênio 2021-2022. A agenda apresenta um plano baseado em três fases, que levaram em consideração o nível de priorização de cada tema a ser regulamentado pela Autoridade.

Sendo assim, para as atividades incluídas na primeira fase, a previsão de início dos processos regulatórios se dará em até um ano, enquanto as da segunda fase deverão acontecer em até um ano e seis meses, e, por fim, a terceira fase, cujas iniciativas ocorrerão no prazo máximo de dois anos.

Confira abaixo os temas que serão regulamentados em cada fase:

Fase 1

- Regimento Interno da ANPD;
- Planejamento estratégico da ANPD;
- Proteção de dados e da privacidade de pequenas e médias empresas, startups e pessoas físicas que tratam dados pessoais com fins econômicos;
- Estabelecimento de normativos para aplicação do art. 52 e seguintes da LGPD;
- Comunicação de incidentes e especificação do prazo de notificação;
- Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

Fase 2

- Encarregado de proteção de dados pessoais;
- Transferência internacional de dados pessoais.

Fase 3

- Direitos dos titulares de dados pessoais;
- Hipóteses legais de tratamento de dados pessoais.

Para mais informações, contate a equipe de **Direito Digital & Proteção de Dados** do IWRCF.